



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
06 DE JUNHO DE 2023

N.º 13/2023

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
1 – Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Professor Manuel António Alves Dias		4
2 – Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira		5
II – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 - Despacho de Redistribuição de Pelouros, Despacho de subdelegação e delegação de competências		10
2 - Campo de Férias do Município de Santa Marta de Penaguião – Apresentação de Propostas de Regulamento – Início do Procedimento		29
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
3 - Delegação de competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado		30
Tesouraria		
4 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 11 a 31 de maio de 2023		31
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA		
Unidade Orgânica de Ambiente e Alterações Climáticas		
5 - Esterilização/castração de animais errantes – Autorização de Despesa		31
6 - Subdelegação de competências – Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves		33
7 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência		33
8 - Empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes” - Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público - Revogação da Intenção de Contratar		34
9 - Empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2” – Trabalhos a Menos – Ratificação de Despacho		36
10 – Contrato n.º11/2023 da Empreitada do “Lote 1 – Reabilitação de Edifício para Albergue” Contrato n.º12/2023 da Empreitada do “Lote 2 - Parque Espírito Santo” – Alteração Contratual - Ratificação de Despacho		38

J.L.
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- 11 - Procedimento n.º 54/21 empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte
– Revisão de Preços Definitiva 48
- 12 - Procedimento n.º 54/21 empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte
– Conta Final de Empreitada 50

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Cultura e Património Cultural

- 13 - Comissão de Festas de Santo António – Alvações do Corgo - Pedido de Participação
Financeira e Aprovação da Minuta do Protocolo 52
- 14 - Associação de Pais da EB1/PE Cruz de Carvalho – Viagem de Finalistas - Apoio Financeiro 53

Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar

- 15 - “8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião” – Arnaldo Manuel da Silva Martins Guedes -
Aprovação de Minuta de Contrato de Publicidade 54
- 16 - “8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião” – Clube Automóvel da Régua - Aprovação de Minuta
de Protocolo de Colaboração 55
- 17 - “8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião” – NJ.Racing- Aprovação de Minuta de Contrato de
Publicidade 56
- 18 - “8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião” – Victor Bessa - Aprovação de Minuta de Contrato
de Publicidade 57
- 19 - “8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião” - António Rodrigues - Aprovação de Minuta de
Contrato de Publicidade 58
- 20 – Provas de Natação – Masters Douro Vinhateiro e Campeonato Regional de Natação -
2023..... 59
- 21 - Real Clube Penaguião - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de
Protocolo 60

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

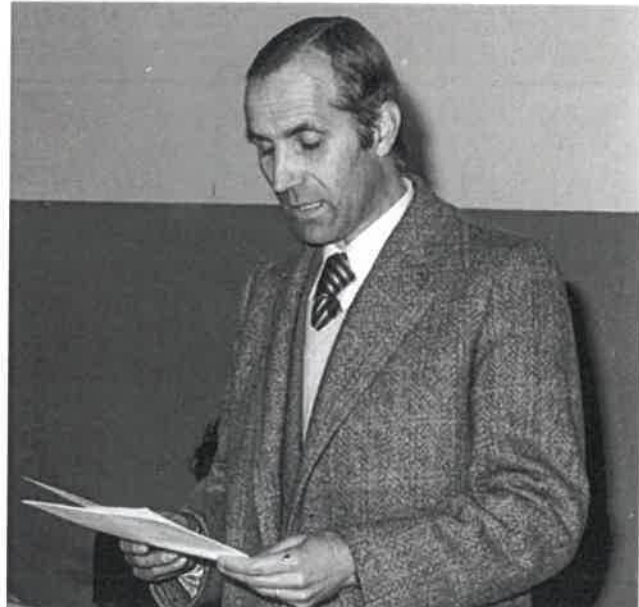
- 22 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 61

12
V1

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor
Professor Manuel António Alves Dias**

---- 1 – Presente à reunião Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Professor Manuel António Alves Dias, subscrito pelo Executivo Municipal, com o seguinte teor: -----



---- “O Executivo Municipal desta Câmara Municipal vem com consternação e luto apresentar um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor Professor Manuel António Alves Dias, manifestando as sentidas condolências à sua família neste momento difícil e de perda. -----

---- Manuel António Alves Dias, foi professor de várias gerações de penaguienses, um homem que prezava o conceito de família e a sua vida norteou-se pelos valores fundamentais da liberdade, democracia e respeito para com os seus concidadãos. -----

---- Foi o primeiro Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleito no Regime Democrático, de 1976 a 1982, tendo também desempenhado funções nos órgãos sociais na Adegas Cooperativas de Santa Marta de Penaguião, atual Caves Santa Marta, durante vários anos. Foi também fundador e sócio n.º 1 dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião.

---- Como Presidente da Câmara Municipal coube-lhe a difícil tarefa de implementar a Democracia, planear a construção do concelho para o futuro, começando pela organização de um plano de equipamentos públicos, tendo como prioridade a identidade da Sede do concelho. -----

12
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- Iniciou a construção de diversas infraestruturas básicas, que permitiram melhorar a qualidade de vida dos penaguienses. Deixou também como obra fundamental diversos investimentos na área social, bem como ao nível da educação, da saúde e do desporto. -----

----- Santa Marta de Penaguião jamais esquecerá a sua dedicação, empenho, determinação e a sua inesgotável energia na defesa dos interesses do nosso concelho. Enquanto penaguienses temos de agradecer e recordar para todo o sempre a vida e obra deste Homem que muito fez pela sua terra. -----

----- Muito obrigado Professor Dias e até sempre! -----

Assuntos apresentados pelos Senhores
Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,
Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira

----- 2 – Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar os seguintes assuntos: -

----- PONTO UM -----

----- “No ponto n.º 3 da Ata n.º 11, na sua página n.º 22, está vertida a votação para a deliberação sobre a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Município. Como é do Vosso conhecimento presentemente existem apenas dois Grupos Municipais designadamente a bancada do PPD/PSD-CDP.PP e a bancada do partido Socialista. Já que os presidentes das Juntas eleitos em listas independentes decidiram juntar-se aos demais deputados municipais do Partido Socialista. -----

----- Assim, não entendemos porque motivo na respetiva deliberação não é feita menção à votação da Bancada do Partido Socialista. Também não entendemos porque motivo os sucessivos líderes da Bancada do partido Socialista neste mandato mencionam os grupos independentes, quando esses grupos, não fizeram qualquer coligação pré-eleitoral formal e devidamente registada entre eles e/ou com outras forças políticas, conforme a Lei, tendo pelo contrário aceite de livre vontade integrar a Bancada Socialista após a tomada de posse dos respetivos mandatos. -----

12
V.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- Pelo exposto, e devendo todas Atas reproduzir o quanto possível toda a verdade do desenvolvimento das reuniões dos Órgãos Municipais e cumprindo a legalidade, sob pena de impugnação judicial, vimos requerer que o Senhor Presidente da Câmara cumpra a faça cumprir a Lei, e mande proceder à devida correção, fazendo menção que os 15 votos a favor do documento em apreço são do Grupo Municipal do Partido Socialista. -----

----- PONTO DOIS -----

----- Reiterar ao Senhor Presidente da Câmara que nos forneça as devidas informações quanto aos procedimentos de contratação de empregos públicos, já aprovados nesta Câmara no ano de 2022 e que têm sido objeto de discussão e dúvidas à qual somos alheios, mas que merecem o nosso foco e maior atenção. Senhor Presidente da Câmara questionamos V.^a Ex.^a de forma direta e objetiva, substituiu o Júri anteriormente nomeado que acompanhou este procedimento? Se sim, diga-nos qual é o novo Município que aceitou partilhar os seus quadros para a criação de um outro júri para a avaliação e escolha dos candidatos aos lugares a contratar? Enquanto vereadores da oposição compete-nos fiscalizar estes procedimentos, pelo que requeremos desde já o acesso a toda a informação, desde a nomeação do júri, os documentos entregues pelos candidatos e relatórios finais devidamente fundamentados e assinados pelos decisores de toda a hierarquia. –

----- PONTO TRÊS -----

----- Reiteramos no nosso lamento pelo enorme atraso na obra do alargamento do cemitério de Alvações do Corgo, tendo até ocorrido a queda do principal muro em pedra por falta de contenção e planeamento de segurança em obra por diferimento no tempo da execução da mesma, o que irá agravar significativamente o custo da obra, e despender mais dinheiro dos penaguienses. -----

----- No dia 20 de abril de 2023, solicitamos que fosse feito um ponto da situação dos pagamentos associados a esta obra, até ao momento nada nos foi comunicado. Como deverá depreender a reconstrução do muro do Cemitério que caiu, por atrasos sucessivos e por falta de segurança em obra terá um custo acrescido de pelo menos 30 000,00 Eur. Quem vai pagar esta nova e desnecessária fatura? Naturalmente será o dinheiro dos penaguienses e não os verdadeiros responsáveis pelos seus comportamentos condenáveis. -----

----- PONTO QUATRO -----

----- Como é do conhecimento público as piscinas municipais foram objeto nos anos de 2021 e 2022 de uma grande intervenção, com um investimento a rondar os 500 000,00 EUR. Contudo encontram-se encerradas desde meados de fevereiro de 2023, alegadamente por uma avaria

12
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

sistémica que danificou um conjunto de equipamentos instalados novos há menos de meio ano, cujo valor se estima em 150 000,00 Eur. -----

----- Para além do valor financeiro que está em causa, e cujas responsabilidades os envolvidos parecem imiscuir-se, também privaram toda uma população de utilizar um equipamento público, de lazer, mas essencialmente de importância para a saúde humana. -----

----- Recordamos a inauguração deste equipamento, no final dos anos 90 do século XX, cujo objetivo foi a iniciação à natação dos mais jovens, mas também uma resposta a determinados problemas de saúde de algumas franjas de idosos. Deste modo e pouco a pouco o concelho perdeu e continua a perder a sua capacidade de atratividade, de fixação de população e agora com este caso redução de serviços a prestar à população, mantendo toda uma estrutura de recursos humanos e custos associados à manutenção de um equipamento que não funciona. ----

----- Senhor Presidente da Câmara os penaguenses terão de esperar quantos anos para poderem utilizar de novo este equipamento? -----

----- PONTO CINCO -----

----- Vimos por conhecimento de causa apresentar uma queixa nesta Câmara Municipal, relativo ao funcionamento de alguns serviços deste Município, designadamente em matéria de eficiência e celeridade nos processos de obras. A tão proclamada desburocratização dos processos é neste Município uma miragem, diríamos até que cada ano que passa a teia burocrática, vulgarmente designado "complicometro" atinge níveis que ninguém razoável e no seu perfeito juízo entende. Um Município que tem um número quase residual de processos de obras para decidir, e demora vários meses para emitir umas simples cópias certificadas de um processo arquivado há anos no Arquivo Municipal. Ou ainda realizar vistorias sem se cumprir os trâmites e prazos definidos na Lei. -----

----- Neste caso em concreto venho referir o processo de obras n.º 30/20, em nome de Isabel da Conceição Queiroz Alves Teixeira, cujo pedido de autorização de utilização foi requerido a 6 de março de 2023, instruído com os documentos necessários que perante a Lei dispensa a realização de vistoria, contudo sem qualquer evento registado no livro de obras, nem qualquer participação escrita realizada pela fiscalização durante os quase dois anos de execução da obra, foi decidido pelo Senhor Presidente da Câmara proceder à vistoria da mesma. O requerente foi notificado por carta simples com data de 22 de março de 2023, indicando que a mesma iria realizar-se no dia 29 de março de 2023. Contudo o dono da obra não podia ser notificado porque residente em Bruxelas,

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

1.2
V

na Bélgica e o seu representante legal é a esposa do presente Vereador Daniel Teles, cuja procuração está anexa ao processo de obras. Ora nem o dono da obra nem o seu representante legal foram devidamente notificados. -----

----- Analisando a respetiva notificação, a mesma padece de erros legais grosseiros, não cumprindo o preceituado no artigo 65º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, não fazendo menção aos direitos e deveres do munícipe para a realização da mesma. Realizada a vistoria no dia 29 de março de 2023, de decorridos mais de dois meses, o dono da obra continua sem ser notificado para ser informado da situação da sua obra. -----

----- Tendo em consideração a mesma foi cofinanciada por uma entidade financeira, e que exige a entrega da respetiva Autorização de utilização, para que se inicie o processo de pagamento das prestações do contrato mútuo, e sendo o término do prazo de entrega no final do mês de março de 2023, a munícipe encontra-se numa situação dramática, para além da retenção de 15% do valor total acordado, encontra-se a pagar desde abril de 2023 um valor mensal próximo do triplo da prestação contratada, por inexistência de um documento que é da competência do Município emitir. -----

----- Foram realizadas algumas diligências junto do Senhor Vereador do pelouro para procurar desbloquear a situação, mas a munícipe continua a esperar e a desesperar. -----

----- Nestes termos, e uma vez que todos os prazos razoáveis para uma decisão final foram ultrapassados há muito e a administração mantém o seu *status quo* de silenciamento e da inércia, não resta outra solução recorrer hierarquicamente a esta Câmara e na pessoa do Senhor Presidente da Câmara para que proceda ou mande proceder à emissão da respetiva Autorização de Utilização em causa. -----

----- Por estas situações incompreensíveis e outras similares decidiu a Assembleia da República de Portugal a reintrodução da figura do deferimento tácito na nova regulamentação urbanística e que muito em breve será publicada. -----

----- PONTO SEIS -----

----- Verificamos que o parque de caravanismo do concelho, com pouco mais de dois anos de utilização já se encontra com material danificado ou mesmo destruído. Dos 6 lugares disponíveis, apenas três ainda dispõem das colunas com corrente elétrica e água. Questionamos o que aconteceu às restantes três colunas e para quando a sua recolocação. -----

----- PONTO SETE -----

12
W-

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- A estrada de Justos, na freguesia de Fontes, está a sofrer uma intervenção por parte da ADIN-Águas do Interior Norte, o que está a deixar o piso em péssimo estado, tal como acontece em outras intervenções pelo concelho. Gostávamos de perguntar ao Senhor Presidente da Câmara se conhece o critério que a referida empresa usa, para que noutros concelhos vizinhos, sempre que faz uma intervenção procede de imediato à pavimentação dos mesmos, coisa que no nosso concelho não se verifica, ficando as estradas meses e meses danificadas, sem a recolocação do piso. -----

----- PONTO OITO -----

----- Solicitamos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, mais uma vez e depois de este assunto já aqui ter sido abordado, mas é um tema que nos merece muita preocupação pois trata-se da vida de muitas pessoas. Referimo-nos ao problema da Fundação Dr. Carneiro Mesquita em Fontes. Todos sabemos que a situação é muito difícil, preocupante e bastante problemática, sabemos também que já houve algumas reuniões entre a direção e o município, por isso questionamos qual o ponto da situação e qual a solução encontrada para ajudar a instituição na sua globalidade (utentes e funcionários). Este esclarecimento é fundamental pois existem muitas informações contraditórias, que nos são reportadas pelos colaboradores e que em nada condizem com os esclarecimentos que nos são transmitidos pelo Senhor Presidente nas reuniões desta Câmara. -----

----- PONTO NOVE -----

----- A estrada n.º 313, que liga Alvações do Corgo ao Peso da Régua encontra-se em péssimo estado devido à vegetação nas bermas. Verifica-se uma falta de limpeza nesta via de circulação, o que prejudica muito o trânsito automóvel, pondo mesmo em causa a segurança das pessoas que diariamente nela circulam. Apelamos assim que seja feita o mais breve possível uma intervenção de limpeza nessa via, pois há pontos em que os rails de proteção já não são visíveis, como comprovam as fotos em anexo. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

1-2
W



----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 06 de junho de 2023.-----
----- Assinaturas "Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)" e "Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)" -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Despacho de Redistribuição de Pelouros,
Despacho de subdelegação e delegação
de competências**

----- 1 – Presente à reunião, informação do Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----
----- "Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal" -----

J-2
U-1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- Considerando o Despacho de Redistribuição de Pelouros subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, com data de 2 de maio do corrente ano, no qual se procedeu a uma redistribuição de funções pela Senhora Vice-Presidente Sílvia Fonseca Silva e pelo Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves; -----

----- Considerando que nesse mesmo Despacho de Redistribuição de Pelouros procedeu-se à realocação, entre outras, da competência relativa a "Obras Particulares, Loteamentos e Licenciamento Especial", transitando esta da Senhora Vice-Presidente para o Senhor Vereador; --

----- Considerando que no decurso do Despacho de Redistribuição de Pelouros proferido e atendendo à respetiva alocação de funções se procedeu à realização de um Despacho de Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a tempo inteiro, subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, com data de 2 de maio do corrente ano, com o intuito de adequar e materializar as mesmas aos respetivos pelouros. -----

----- Venho informar V. Ex. o seguinte: -----

----- No decurso de indicação por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, procedeu esta Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos à redação antecipada dos Despachos anteriormente citados, tendo em consideração o devido enquadramento legal. -----

----- Contudo, por parte dos Serviços desta Divisão, houve um entendimento de que os "Licenciamentos Especiais" seriam todos os que estão previstos na Lei, implicando assim que as respetivas Delegações/Subdelegações que se encontravam adstritas à Senhora Vice-Presidente transitassem para o Senhor Vereador. -----

----- Deste modo, o Despacho de Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a tempo inteiro, com data de 2 maio de 2023, foi redigido nestes termos, ao invés de apenas considerar as competências que se enquadrariam no Licenciamento Especial da função de "Obras Particulares, Loteamentos e Licenciamento Especial". De igual modo e por este facto, o Despacho de Redistribuição de Pelouros não considerou o Licenciamento Especial como uma função também a ser assumida pela Vice-Presidente no enquadramento das atividades da qual é responsável, pelo que erroneamente não foi expresso como uma função a ser atribuída à mesma neste Despacho. --

----- Assumindo esta Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, bem como os respetivos colaboradores, o lapso de entendimento/redação no que concerne à pretensão da subdelegação e delegação de competências nos Vereadores a tempo inteiro por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em particular no que respeita às funções de Licenciamento

1-2
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

Especial, cabe-nos agora solucionar o erro identificado, procedendo-se a uma retificação com elaboração de novo Despacho de Redistribuição de Pelouros e novo Despacho de Delegação e Subdelegação de competências nos Vereadores a tempo inteiro, com efeitos retroativos, a 2 de maio de 2023. -----

---- Nestes termos e face ao exposto, propõe-se ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal a assinatura dos Despachos anteriormente mencionados (contemplando as respetivas retificações), produzindo os mesmos efeitos retroativos a 2 de maio de 2023, dando-se conhecimento ao Executivo Municipal da resultante Redistribuição de Pelouros e Delegação e Subdelegação de competências nos Vereadores a tempo inteiro. -----

---- Sem outro assunto de momento." -----

---- Despacho de Redistribuição de Pelouros, com o seguinte teor: -----

---- " Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro, bem como fixar o seu número, até um, no caso do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

---- Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º e no n.º 4 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete ao presidente designar "de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos", bem como "escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;" -----

---- Considerando que se afigura ainda necessário lançar mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências, com vista a agilizar os procedimentos administrativos que correm no seio das diferentes unidades orgânicas; -----

---- Considerando que por meu despacho, de 19 de outubro de 2021, foram distribuídos, por mim e pelos vereadores a tempo inteiro, os diversos pelouros, e que é necessário, no dia de hoje, reajustar essa distribuição; -----

---- Considerando que o meu despacho de redistribuição de pelouros, de 2 de maio de 2023, carece de alteração, na medida em que, por uma questão de eficácia, o pelouro no âmbito das funções de licenciamento especial deve ser dividido entre licenciamento especial "diverso" e licenciamento especial relativo às obras particulares, sendo que o licenciamento especial "diverso" deverá ser

Jc
lu

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

atribuído à Senhora Vice-Presidente e o licenciamento especial relativo às obras particulares deverá ser atribuído ao Senhor Vereador, ao qual foi distribuído o pelouro das obras particulares. -

----- Decido: -----

----- Para os efeitos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redistribuir as seguintes funções: -----

----- 1. Vereadora, Dr.ª Sílvia Fonseca Silva: -----

----- • Recursos Humanos; -----

----- • Educação, Cultura e Ciência e Formação Profissional; -----

----- • Tempos Livres, Coletividades Culturais, Juventude e Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS; -----

----- • Turismo; -----

----- • Biblioteca e Documentação; -----

----- • Equipamentos Culturais; -----

----- • Saúde; -----

----- • Piscinas Municipais; -----

----- • Ação Social (Conselho Local de Ação Social – CLAS; Núcleo Local de Inserção – NLI e Assuntos Sociais); -----

----- • Programa Bem-estar Habitacional para Pessoas Carenciadas; -----

----- • Habitação Social; -----

----- • Cooperação Externa; -----

----- • Transportes e Comunicações (Rede Viária Municipal); -----

----- • Parques, Jardins e Espaços Verdes e Espaços Públicos; -----

----- • Serviços e Empreitadas por Administração Direta; -----

----- • Aprovisionamento; -----

----- • Fundos Comunitários; -----

----- • Licenciamento Especial. -----

----- 2. Vereador, Fernando José Mourão Gonçalves: -----

----- • Gestão da Frota Automóvel e Máquinas; -----

----- • Organização e Modernização Administrativa; -----

----- • Obras Particulares, Loteamentos e Licenciamento Especial; -----

----- • Fiscalização Municipal; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

12
61

- • Equipamentos Desportivos; -----
- • Cemitério Municipal; -----
- • Património Municipal; -----
- • Desporto; -----
- • Higiene, Qualidade e Segurança no Trabalho; -----
- • Contraordenações; -----
- • Proteção Civil e Florestas; -----
- • Segurança e Trânsito; -----
- • Resíduos Sólidos Urbanos, Ambiente e Qualidade de vida; -----
- • Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ; -----
- • Fundos Comunitários. -----
- 3. Para o signatário, além de outras, ficam a seu cargo as seguintes funções: -----
- • Administração Geral – Finanças e Contratação Pública; -----
- • Fundos Comunitários; -----
- • Assuntos Jurídicos e Contencioso; -----
- • Obras Municipais; -----
- • Ordenamento do Território e Urbanismo (exceto os Loteamentos); -----
- • Economia, Inovação e Energia; -----
- • Fundo de Solidariedade; -----
- • Freguesias. -----
- O presente despacho produz efeitos retroativos a 2 de maio de 2023. -----
- Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei. -----
- Santa Marta de Penaguião, 1 de junho de 2023. -----
- O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado.” -----
- Despacho de Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a Tempo Inteiro, com o seguinte teor: -----
- “Considerando: -----
- 1. A delegação no Presidente da Câmara de competências da Câmara Municipal, tomada por deliberação de 14 e 22 de outubro de 2021, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, em conformidade com o artigo 34.º e com o n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

12
V

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- 2. Considerando que o meu despacho de redistribuição de pelouros, de 2 de maio de 2023, careceu de alteração, na medida em que, por uma questão de eficácia, houve a necessidade de dividir o pelouro no âmbito do licenciamento especial entre licenciamento especial "diverso" e licenciamento especial relativo às obras particulares, sendo que o licenciamento especial "diverso" foi atribuído à Senhora Vice-Presidente e o licenciamento especial relativo às obras particulares foi atribuído ao Senhor Vereador, ao qual foi distribuído o pelouro das obras particulares, importando assim reajustar as competências no que toca ao licenciamento especial, entre a Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador; -----

----- 3. O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que refere no seu artigo 44.º que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique atos sobre a mesma matéria; -----

----- 4. Que, por meu despacho, datado de dezanove de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, foi efetuada a distribuição dos pelouros; -----

----- 5. Que, por meu despacho, datado de dois de maio de 2023, proferido ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, foi efetuada a redistribuição dos pelouros, tendo o mesmo sido alterado por meu despacho, datado de um de junho de 2023, com efeitos retroativos a dois de maio de 2023; -----

----- Destarte, exaro o presente despacho que materializa a subdelegação e delegação de competências do signatário nos Vereadores, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º, do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 38.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e das demais disposições legais supra mencionadas, com a seguinte distribuição: -----

----- 1. Na Exma. Senhora Vereadora, Sílvia da Fonseca Silva, designada Vice-Presidente, as competências a seguir enunciadas: -----

----- 1.1. Subdelegação de competências: -----

J-2
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- a) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (artigo 33.º, n.º 1, alínea q)); -----
- b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea r)); -----
- c) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das suas funções até ao limite de 50.000€ (artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)); -----
- d) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (artigo 33.º, n.º 1, alínea gg)); -----
- e) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)); -----
- f) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)); -----
- g) Assegurar o apoio adequado, no âmbito das suas funções, ao exercício de competências por parte do Estado (artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)); -----
- 1.2. Delegação de competências: -----
- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenação dos serviços das respetivas áreas (artigo 35.º, n.º 1, alínea b)); -----
- b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas no âmbito das suas funções com aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000€ (artigo 35.º, n.º 1, alínea g)); -----
- c) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 50.000€ (artigo 35.º, n.º 1, alínea h)), comunicando obrigatoriamente ao Presidente da Câmara Municipal, no último dia útil da semana, os pagamentos que durante esta foram autorizados; -----
- d) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na respetiva área de atividade (artigo 35.º, n.º 1, alínea l)); -----
- e) Promover a publicação nos termos do artigo 56.º das decisões tomadas no âmbito das suas funções, destinadas a ter eficácia externa (artigo 35.º, n.º 1, alínea t)); -----
- f) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (artigo 35.º, n.º 2, alínea a)), designadamente: -----

12
12

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- i. Aprovar o mapa de férias, nos termos previstos no artigo 241.º do Código do Trabalho, aplicável ao vínculo de emprego público, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º e n.º 1 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); -----
- ii. Decidir alterações ao período de férias, nos termos previstos nos artigos 243.º e 244.º do referido Código do Trabalho; -----
- iii. Autorizar a acumulação de férias, nos termos previstos no artigo 240.º do Código do Trabalho; -----
- iv. Justificar ou injustificar faltas, nos termos legalmente previstos; -----
- v. Autorizar licenças sem remuneração, nos termos previstos nos artigos 280.º e seguintes da LTFP; -----
- vi. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, bem como autorizar o respetivo pagamento, de harmonia com o estipulado nos artigos 120.º e 162.º da LTFP; -----
- vii. Autorizar as deslocações dos trabalhadores por motivos de serviço público, bem como autorizar o correspondente pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações subsequentes, e demais normas legais aplicáveis; -----
- viii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado não tenha sido o notador; -----
- ix. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho; -----
- x. Assinar contratos de trabalho em funções públicas; -----
- xi. Homologar a avaliação do período experimental, nos casos em que o delegado não tenha sido o avaliador do referido período; -----
- xii. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; -----
- xiii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----
- xiv. Decidir em todos os demais assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos, nomeadamente a competência para tomar as decisões que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas comete ao empregador público, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da referida Lei e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Jr
U.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- xv. Promover todos os atos relacionados com o recrutamento e mobilidade de trabalhadores, conferidos por lei; -----
- g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos a unidades orgânicas da respetiva área (artigo 35.º, n.º 2, alínea c)); -----
- h) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação (artigo 35.º, n.º 2, alínea d));-----
- 1.3 - Delegação e ou subdelegação de competências: -----
- Delego e ou subdelego, ainda, na Senhora Vice-Presidente, as competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal nas reuniões supracitadas, a prática dos atos administrativos previstos: -----
- a) No âmbito da Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Acesso ao Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR)): -----
- i. Emitir permissão administrativa nos casos em que a Câmara seja a autoridade competente para sua emissão; -----
- ii. Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados; -----
- iii. No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes: ----
- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----
- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado; -----
- c) Aprovar o mapa anual de feiras municipais; -----
- d) Autorizar a realização de eventos pontuais ou imprevistos e que impliquem alteração do mapa referido; -----
- e) Definir locais ou zonas para o exercício do comércio a retalho exercido por vendedores ambulantes; -----
- f) Declarar a caducidade das licenças de ocupação, nos casos previstos no respetivo regulamento municipal; -----
- iv. No comércio por grosso não sedentário: -----
- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----
- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado; -----

12
11

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- v. Organização de feiras por entidades privadas: -----
- a) Autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado. ----
- vi. Atividade de restauração ou de bebidas, não sedentária: -----
- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----
- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado. -----
- vii. No âmbito da gestão dos quiosques municipais: -----
- a) Gestão dos quiosques municipais; -----
- b) Atribuir direitos de ocupação e exploração; -----
- viii. No âmbito da metrologia legal: -----
- a) Promover a primeira verificação e verificação periódica dos seguintes equipamentos: -----
- i. Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, semiautomático e não automático; -----
- ii. Massas; -----
- iii. Contadores de tempo; -----
- iv. Parcometros. -----
- b) No âmbito do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 19 de dezembro, na sua atual redação (Instalação e funcionamento de espetáculos e de divertimentos públicos): -----
- i. Designar a comissão de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º; -----
- ii. Proceder à instrução de processos de contraordenação, nos termos do artigo 23.º; -----
- iii. Conceder licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados na área do concelho de Santa Marta de Penaguião, conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, -----
- iv. Ordenar a realização de vistoria, sempre que considere necessária, conforme n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; -----
- c) No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação (Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Cometidas aos Governos Cívicos): -----
- i. Licenciar a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º; -----

1-2
b1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- ii. Receção de comunicação prévia de realização de acampamento ocasional por parte de membros das organizações reconhecidas pela World Association of Girl Guides/Girl Scouts e pela World Organization of the Scout Movement, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º; -----
- iii. Fiscalizar o cumprimento das regras do diploma, nos termos do artigo 27.º; -----
- iv. Revogar as licenças concedidas ao abrigo deste diploma, nos termos do artigo 51.º; -----
- v. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do artigo 52.º; -----
- d) No âmbito do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual (Regulamento Geral do Ruído): -----
 - i. Efetuar a verificação do cumprimento do projeto acústico, no âmbito do procedimento de autorização de utilização, podendo exigir a realização de ensaios acústicos, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º; -----
 - ii. Conceder autorização para o exercício de atividades ruidosas temporárias, conforme n.º 1 do artigo 15.º; -----
 - iii. Dispensar a exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 5 do artigo 15.º, conforme n.º 8 do mesmo artigo; -----
 - iv. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos nos termos do n.º 1 do artigo 27.º; -----
- e) No âmbito da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação (Publicidade): -----
 - i. Competência para licenciar a afixação, inscrição e remoção de mensagens de publicidade e propaganda, conforme os artigos 1.º, 2.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; -----
- f) No âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Gestão de Recursos Humanos da Saúde): -----
 - i. Gestão de pessoal integrado na carreira/categoria de assistente operacional da Unidade de Saúde adstrita ao município (artigo 19.º). -----
- 2. No Exmo. Senhor Vereador, Fernando José Mourão Gonçalves, as seguintes competências:
 - 2.1 - Subdelegação de competências: -----
 - a) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das suas funções até ao limite de 50.000€ (artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)); -----
 - b) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (artigo 33.º, n.º 1, alínea ii)); -----

12
Un

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- c) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (artigo 33.º, n.º 1, alínea jj)); -----
- d) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas no cemitério propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (artigo 33.º, n.º 1, alínea kk)); -----
- e) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)); -----
- f) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)); -----
- g) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (artigo 33.º, n.º 1, alínea rr)); -----
- h) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (artigo 33.º, n.º 1, alínea w)); -----
- i) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (artigo 33.º, n.º 1, alínea yy)); -----
- 2.2. Delegação de Competências: -----
- a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenação dos serviços das respetivas áreas de atividade (artigo 35.º, n.º 1, alínea b)); -----
- b) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município (artigo 35.º, n.º 1, alínea d)); -----
- c) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, no âmbito das suas funções, com aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000€ (artigo 35.º, n.º 1, alínea g)); -----
- d) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 50.000€ (artigo 35.º, n.º 1, alínea h)), comunicando obrigatoriamente ao Presidente da Câmara Municipal, no último dia útil da semana, os pagamentos que durante esta foram autorizados; -----

Jr
vi

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- e) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na respetiva área de atividade (artigo 35.º, n.º 1, alínea l)); -----
- f) Promover a publicação nos termos do artigo 56.º das decisões tomadas no âmbito das suas funções, destinadas a ter eficácia externa (artigo 35.º, n.º 1, alínea t)); -----
- g) Dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (artigo 35.º, n.º 1, alínea v)); -----
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (artigo 35.º, n.º 2, alínea h)); -----
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer natureza (artigo 35.º, n.º 2, alínea i)); -----
- j) Conceder autorizações de utilização de edifícios (artigo 35.º, n.º 2, alínea j)); -----
- k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos (artigo 35.º, n.º 2, alínea k)): -----
- 1. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----
- 2. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
- l) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas no âmbito das suas funções (artigo 35.º, n.º 2, alínea m)). -----
- m) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (artigo 35.º, n.º 2, alínea n)); -----
- n) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (artigo 35.º, n.º 2, alínea p)); -----
- o) Presidir ao conselho municipal de segurança (artigo 35.º, n.º 2, alínea w); -----
- 2.3 - Delegação e ou subdelegação de competências: -----

J.C.
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

---- Delego e ou subdelego, ainda, no Senhor Vereador, as competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal nas reuniões supracitadas, a prática dos atos administrativos previstos: -----

---- a) No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação (Medidas e Ações a Desenvolver no Âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios) - as competências previstas nos artigos 15.º, 21.º, 29.º, n.º 2, e 37.º: -----

---- i. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão de combustíveis das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito; -----

---- ii. Remeter os projetos de licenciamento para a comissão municipal de defesa contra a floresta e emitir pareceres nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006; -----

---- iii. Determinar a realização de vistorias; -----

---- iv. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada; -----

---- v. Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes; -----

---- vi. Decidir os procedimentos e atos de fiscalização na matéria; -----

---- vii. Elaborar e alterar planos municipais de defesa da floresta contra incêndios e propor a sua aprovação à Câmara Municipal; -----

---- b) No âmbito da lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (Organização dos Serviços municipais de proteção civil), na sua atual redação, e da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (Lei de Bases da proteção civil), na sua atual redação: -----

---- i. Elaborar o plano municipal de emergência, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 9 do artigo 50.º, respetivamente; -----

---- c) No âmbito do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público), na sua atual redação, a seguir elencados - (Competências previstas nos artigos 10.º, n.º 2, 13.º, n.ºs 2, 3 e 4, 15.º, 26.º, n.º 4, alínea b), 27.º, n.º 4, 28.º, n.º 2 e 31.º, n.º 3, do diploma): -----

---- i. Emitir alvará de autorização de utilização do prédio ou fração onde pretendem instalar-se as instalações desportivas; -----

JL
VL

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- ii. Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas de base, em função da respetiva tipologia e em conformidade com as normas técnicas e de segurança; -----
- iii. Efetuar e manter atualizado o registo das instalações desportivas disponíveis no concelho em sistema de informação disponibilizado pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I. P);
- iv. Remeter ao IDP, I. P., até ao final do 1.º trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos; -----
- v. Fixar o horário de funcionamento e os períodos de encerramento; -----
- vi. Interromper ou não autorizar a utilização dos espaços cedidos, nos termos do disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho; -----
- vii. Decidir sobre o pedido de inscrição; -----
- viii. Condicionar o acesso às instalações por zonas ou na sua totalidade; -----
- ix. Autorizar a utilização dos espaços e/ou equipamentos existentes nos Pavilhões e Complexos Desportivos, nos termos legais e regulamentares; -----
- x. Decidir a requisição ou o encerramento da totalidade dos Pavilhões e Complexos Desportivos; -----
- d) No âmbito do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro (Proteção dos Animais de Companhia), na sua atual redação, a seguir elencados - Competências previstas nos artigos 3.º-G, n.º 6, 19.º, n.ºs 1 e 4, 21.º, 35.º n.º 3, alínea a) e 66.º do diploma: -----
- i. Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento; -----
- ii. Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da Direção Geral de Alimentação e veterinária (DGAV) nessa matéria; -----
- iii. Determinar a doação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e maneo dos animais; -----
- iv. Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes; -----

12
v

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- v. Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável; -----
- vi. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do artigo 66.º. -----
- e) No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE): -----
- i. Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE; -----
- ii. Promover a emissão de certidão de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE; --
- iii. Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º; -----
- iv. Admitir ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia; -----
- v. Decidir ao abrigo do disposto no artigo 20.º do RJUE, a aprovação de projetos de arquitetura; -----
- vi. Aprovar licença parcial para construção de estrutura nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do RJUE; -----
- vii. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE; -----
- viii. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE; -----
- ix. Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE; -----
- x. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5, bem como as declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE; -----
- xi. Proceder às revogações previstas no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE; -----
- xii. Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE; -----
- xiii. Apreender o alvará cassado pelo Presidente da Câmara Municipal quando caduque a licença ou admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas ou declaradas nulas, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do RJUE; -----
- xiv. Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE; -----
- xv. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE; -----

12
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- xvi. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE; -----
- xvii. Conceder licença especial para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do RJUE; ---
- xviii. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE; -----
- xix. Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE; -----
- xx. Nomear comissão para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE; -----
- xxi. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE; -----
- xxii. Proceder à contratação de empresas privadas habilitadas, nos termos do artigo 94.º do RJUE; -----
- xxiii. Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do RJUE; -----
- xxiv. Aceitar como forma de extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme o artigo 108.º do RJUE; -----
- xxv. Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4 do artigo 109.º do RJUE; --
- xxvi. Fixar o dia para que os serviços municipais procedam ao atendimento, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE; -----
- xxvii. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE; -----
- xxviii. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual; ---
- f) No âmbito do Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação (Sistema da Indústria Responsável - SIR): -----
- i. Emitir título de autorização de utilização, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º; -----
- ii. Emitir declaração de compatibilidade com uso industrial e alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º; -----

J
V

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

- iii. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º; -----
- g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual (Empreendimentos Turísticos): -----
- i. Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º; -----
- ii. Constituir a comissão técnica para efeitos de auditoria de classificação; -----
- iii. Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º; -----
- iv. Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º; -----
- v. Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º; -----
- h) No âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação (Licenciamento das Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis): -----
- i. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5.º; -----
- ii. Autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³; -----
- iii. Nomear a comissão de vistorias, nos termos do artigo 12.º; -----
- iv. Promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 9 do artigo 19.º; -----
- v. Aplicar as medidas cautelares que se justifiquem para prevenir ou eliminar situações de perigo bem como a respetiva cessação, nos termos do artigo 20.º; -----
- vi. Exercer fiscalização, nos termos do artigo 25.º; -----
- vii. Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30.º e 31.º; -----
- viii. Decidir sobre reclamações, nos termos do artigo 33.º; -----

12
h i

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

---- i) No âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua atual redação (Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes):

---- i. Determinar inspeções periódicas e reinspeções às instalações; -----

---- ii. Determinar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados; -----

---- iii. Proceder à abertura de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações; -----

---- iv. Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização; -----

---- j) No âmbito da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação (Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal): -----

---- i. Emitir parecer favorável à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º; -----

---- 3 – Subdelegação nos Dirigentes: -----

---- Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo os Senhores Vereadores a subdelegarem as competências objeto do presente despacho nos dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos no artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

---- 4 – Delegação de Competências nos Dirigentes: -----

---- Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e Sónia Maria Garcia Catarino, Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística: -----

---- Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos ou à formação de decisões ou, ainda, de comunicação de decisões proferidas pela Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores, exceto a correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; -----

---- 5 - Disposições Finais: -----

---- 1. As presentes subdelegação e delegação de competências abrangem as competências atribuídas pela legislação aqui mencionada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais. -----

Jc
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- 2. Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de edital afixado nos lugares públicos de estilo durante 10 dias úteis e no sítio eletrónico do Município, pelos diversos serviços Municipais e no Diário da República; -----

----- 3. O presente despacho produz efeitos retroativos a 2 de maio de 2023. -----

----- Santa Marta de Penaguião, 1 de junho de 2023. -----

----- O Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Campo de Férias do Município de Santa Marta
de Penaguião – Apresentação de Propostas de
Regulamento – Início do Procedimento**

----- 2 – Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que a intervenção da Câmara Municipal é essencial para assegurar o desenvolvimento das crianças e jovens, a um nível local, e assegurar-lhes o acesso a atividades que proporcionem o envolvimento, num ambiente cultural, recreativo e desportivo, com outros jovens de faixas etárias próximas que partilham necessidades idênticas; -----

----- Considerando que é objetivo dos campos de férias proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, com a finalidade de durante um período determinado de tempo, proporcionar um programa organizado de caráter educativo, cultural, desportivo e recreativo; -----

----- Considerando que esta matéria vem sendo regulada pelo Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de Março, sendo pertinente a alteração do instrumento que regule o âmbito, as regras de participação e as obrigações que devem respeitar-se no setor dos Campos de Férias que têm vindo a ser organizados; -----

----- Assim, face ao referido, propõe-se ao Executivo que delibere no sentido de: -----

12
b1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- a) Autorizar o início do procedimento para apresentação de propostas de Regulamento do Campo de Férias do Município de Santa Marta de Penaguião, -----

----- b) Fixar uma data até à qual os interessados se possam constituir como tal e apresentarem os seus contributos e sugestões para a elaboração dos projetos de regulamento." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de Alteração ao Regulamento do Campo de Férias do Município de Santa Marta de Penaguião e fixar o prazo de dez dias úteis, para que os interessados se possam constituir como tal e apresentarem os seus contributos e sugestões, nos termos da proposta.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

----- 3 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de maio de 2023.” -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais efetuadas no período de 02 a 31 de maio de 2023. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

12
11

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
de 11 a 31 de maio de 2023

---- 4 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 11 a 31 de maio de 2023, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	31/05/2023	
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		252 582,58	Despesas Orçamentais		2 931 842,31
Execução orçamental	76 499,83		Correntes	2 375 468,63	
Operações de tesouraria	176 082,75		Capital	556 373,68	
Receitas Orçamentais		3 155 505,98	Operações de tesouraria		2 355,70
Correntes	2 573 616,15		Saldo para o dia seguinte:		484 248,97
Capital	581 889,83		Execução orçamental	300 163,50	
Operações de tesouraria		10 358,42	Operações de tesouraria	184 085,47	
Total		3 418 446,98	Total		3 418 446,98

---- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
Unidade Orgânica de Ambiente e Alterações Climáticas

Esterilização/castração de animais
errantes – Autorização de Despesa

---- 5 – Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente, com o seguinte teor: -----

---- "À consideração Superior: -----

Jc
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- Considerando que as candidaturas lançadas pelos organismos do Estado, a DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária e recentemente o ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, têm sido, ao longo dos anos, para animais de companhia; -----

----- Considerando que a Lei n.º 27/2016, de 23 de Agosto estabeleceu, no n.º 3 do seu artigo 2.º, como tarefa dos organismos da administração central do estado em colaboração com as Autarquias Locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito; -----

----- Considerando que a Portaria n.º 146/2017, de 26 de Abril, que regulamenta a referida lei, vai mais longe e, no seu artigo 8.º, prevê, sempre que possível, a promoção de campanhas de esterilização a realizar pelas Câmaras Municipais com a colaboração da administração direta do estado; -----

----- Considerando que o Protocolo de colaboração assinado entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Clínica Veterinária OneVetGroup, sediada da Régua, não foi declinado por nenhuma das partes; -----

----- Considerando que na reunião do dia 22 de Abril, do ano de dois mil e vinte e dois, ata n.º 8, foi aprovado, por unanimidade, autorizar a realização de despesas para esterilizações/castrações para animais errantes até ao montante de 5000€, verba essa gasta durante a vigência do referido Protocolo -----

----- Pelo exposto, proponho ao Senhor Vereador, com competências delegadas, que de acordo com o Protocolo em vigor, caso mereça a concordância de V^a. Ex^a., submeta, o assunto da renovação do valor de 5000€, à apreciação do Executivo Municipal, à semelhança da deliberação do dia 20 de Maio do ano transato. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/659. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), nos termos da informação dos serviços.** -----

Li
li

**Subdelegação de competências – Informação do
Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves**

----- 6 – Presente à reunião informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de junho de 2023, com efeitos retroativos a 2 de maio 2023, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas durante o mês de maio de 2023, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante”.

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões
Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do
Direito de Preferência**

----- 7 - Presente à reunião, informação da Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de abril de 2023. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias

12
11

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

---- **II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT** -----

---- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

---- **III - PROPOSTA DE DECISÃO** -----

---- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação da Chefe de Divisão.** -----

Empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes” - Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público - Revogação da Intenção de Contratar

---- 8 - Presente à reunião, informação da Senhora Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- “Considerandos: -----

---- Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de março de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada “REABILITAÇÃO DE 12 FOGOS

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

12
lu

DO BAIRRO PADRE MENDES”, publicado no Diário da República – II Série, n.º 59 de 23 de março de 2023. -----

---- Em 16 de maio de 2023, o Júri do procedimento elaborou o Relatório, o qual foi remetido à Chefe de Divisão Signatária, e do qual se extrai, que a sociedade: -----

---- i. “REBAU – Construção, Recuperação e Manutenção de Edifícios, S.A. - NIPC 506401170”, apresenta uma declaração no sentido de não apresentação de proposta, e -----

---- ii. “ANTEROS - EMP. SOC. CONST. E OBRAS PÚBLICAS, S.A - NIF: 500719616 e SIMPLEX BUILD, LDA NIF: 513897631”, apenas preencheram e submeteram o questionário e formulário da plataforma da contratação pública VortalGov, não configurando os mesmos, nos termos do artigo 56.º do Código dos Contratos Públicos como proposta. -----

---- Nesta exegese factual e considerando que se encontram reunidos todos os requisitos exigíveis proponho à Câmara Municipal, determine: -----

---- i. A não adjudicação extinguindo-se o procedimento, por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, visto que, não existiu propostas patenteadas a concurso, e -----

---- ii. Concomitantemente, a revogação da decisão de intenção de contratar nos termos do disposto, agora, do art.º 80.º, n.º 1 do citado diploma. -----

---- Anexo: Relatório do júri do procedimento.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não adjudicar a empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes”, extinguindo-se o procedimento, por força do disposto no artigo 79.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, e concomitantemente, revogar a decisão de intenção de contratar nos termos do disposto, agora, do artigo 80.º, n.º 1 do mesmo diploma legal, nos termos da informação da Chefe de Divisão. -----**

Handwritten initials: J. L. and W. C.

**Empreitada “Requalificação e Valorização
da Casa do Cantoneiro da EN2” – Trabalhos
a Menos – Ratificação de Despacho**

----- 9 – Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de maio de 2023, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo os trabalhos a menos, nos termos propostos. -----

----- À próxima reunião de Câmara, para ratificação nos termos da Lei”

----- O referido despacho recaiu sobre a informação do Diretor de Fiscalização da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - CONSIDERANDOS FACTUAIS, -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião aprovou proceder à abertura do concurso pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos termos do artigo 2.º da lei n.º 30/2021, de 21 de maio, a 19 de maio de dois mil e vinte e dois, tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2”. -----

----- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Habi Penaguião Construções, Lda. NIF 508695015 a execução da referida empreitada. -----

----- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 221.471,15 € (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um euros e quinze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 273 dias. -----

----- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (53/2022), aos dois dias de setembro de 2022. -----

----- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 2 de setembro de 2022, ratificado por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 20 de setembro de 2022. -----

----- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 5 de setembro de 2022, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 273 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 4 de junho de 2023. -----

----- II – TRABALHOS A MENOS -----

Jc
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- Atualmente, verifica-se que alguns trabalhos consignados no contrato administrativo n.º 53/2022 da empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2”, e que constam da tabela infra, não são necessários, pelos motivos explanados, na mesma, -----

Item	Descrição dos Trabalhos	Fundamentação
	"Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2"	
5	PAVIMENTOS	
5,1	Interior	
5,1,2	Fornecimento e aplicação de revestimento, ladrilhos vidrados acetinados tipo "Cinca" Ral 9313, 60x60x1 cm, ou equivalente, assente com cimento cola "weber-col pro", ou equivalente, incluindo betumação das juntas, com argamassa "Weber color" ou equivalente e todos os trabalhos e materiais necessários.	No decurso da execução da empreitada, o Dono de Obra tomou a opção de não executar estes trabalhos, por pretender que o revestimento de pavimento na instalação sanitária, desse continuidade ao aplicado na restante área de pavimento do edifício.
5,1,3	Fornecimento e assentamento de rodapés, tipo "Cinca 8x60x1", RAL 9313 ou equivalente, assente com cimento cola "weber - col pro" ou equivalente, incluindo betumação das juntas, com argamassa "Weber color", ou equivalente, e todos os trabalhos e materiais necessários.	No decurso da execução da empreitada, o Dono de Obra tomou a opção de não executar estes trabalhos, por inerência à não execução dos trabalhos do artigo anterior.
9	SOLEIRAS, PEITORIS E GUARNIÇÕES DE VÃOS EXTERIORES	
9,2	Fornecimento e assentamento de soleiras em granito serrado da região (granito de Vila Real), assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	
9,2,2	1,20x0,23x0,03m	No decurso da execução da empreitada, foi detetado medição deste artigo sem correspondência nas peças desenhadas, pelo que os referidos trabalhos não são de executar.

----- Neste circunstancialismo, os Trabalhos a Menos, apresentados no mapa/lista em anexo, ascendem o valor de 1.459,55 € (mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), IVA não incluído, representando 0,66% do preço contratual do contrato em referência.

----- **III - SUBSUNÇÃO JURÍDICA** -----

----- Determina, o artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previsto no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos. -----

----- **IV- DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

----- Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para aprovação dos Trabalhos a Menos da Empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2” e que o Contrato Administrativo de Empreitada n.º 53/2022 datado de dia dois dias de setembro de 2022, cujo término ocorrerá no dia 4 de junho de 2023, e até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir

J.C
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, razões pelas quais se propõe que o Senhor Presidente da Câmara, aprove os Trabalhos a menos supra identificados no ponto II da presente informação da empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2".

----- Sobe com o parecer o gestor de contrato com o seguinte teor: -----

----- "A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância." -----

----- Anexo: Lista de Trabalhos a Menos. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de maio de 2023, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Contrato n.º 11/2023 da Empreitada do "Lote 1
Reabilitação de Edifício para Albergue"**

**Contrato n.º 12/2023 da Empreitada do "Lote 2
Parque Espírito Santo"**

– Alteração Contratual - Ratificação de Despacho

----- 10 – Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de maio de 2023, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Autorizo nos termos do artigo 311.º do CCP a modificação objetiva do contrato n.º 11/2023 da Empreitada Lote 1 – "Reabilitação de Edifício para Albergue", e do n.º 12/2023 da Empreitada do Lote 2 – "Parque Espírito Santo", pelo valor de 654.249,15 euros e 1.454.776,38€, respetivamente, ambos da empreitada "PARQUE DO ESPÍRITO SANTO - VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL", cujo valor é 2.109.025,53 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que foram adjudicados, mediante concurso público, à sociedade MJFT CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA. NIF 507737598, ambos outorgados em 23 de março de 2023, no que respeita

12
11

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

ao prazo de execução, que será objeto de alteração mediante a redução do prazo de 242 dias para 183 dias. -----

----- Aprovo o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Trabalhos Macro, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro ajustado ao novo prazo de execução de 183 dias dos contratos em referência. -----

----- Aprovo ainda a minuta da adenda do Contrato n.º 11/2023 do Lote 1 – “Reabilitação de Edifício para Albergue”, e do contrato n.º 12/2023 do Lote 2 – “Parque Espírito Santo”, da empreitada PARQUE DO ESPÍRITO SANTO - VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL, ambos outorgados em 23 de março de 2023. -----

----- À reunião da Câmara, para ratificação.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Senhora Chefe de Divisão dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “1. FACTOS -----

----- 1. O Contrato n.º 11/2023 da Empreitada Lote 1 – “Reabilitação de Edifício para Albergue”, e o contrato n.º 12/2023 da empreitada do Lote 2 – “Parque Espírito Santo”, pelo valor de 654.249,15€ (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove euros e quinze centimos) e 1.454.776,38€ (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e seis euros e trinta e oito centimos), respetivamente, ambos da empreitada “PARQUE DO ESPÍRITO SANTO - VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL”, cujo valor total é dois milhões cento e nove mil e vinte e cinco euros e cinquenta e três centimos (2.109.025,53 €), sendo que aos citados montantes acresce o IVA à taxa legal em vigor, foram adjudicados, mediante concurso público, à sociedade MJFT CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA. NIF 507737598. -----

----- 2. Os contratos supra identificados foram celebrados em 23 de março de 2023 e remetidos pela Câmara Municipal Santa Marta de Penaguião ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia;

----- 3. O Tribunal de Contas, em 10 de maio de 2023, devolve os processos, solicitando o envio de elementos, bem assim como a documentação comprovativa de uma reprogramação temporal, financeira e física do financiamento por fundos comunitários, em obediência ao horizonte temporal da empreitada (242 dias a contar da data da consignação que só ocorrerá após concessão do visto), face ao constante no Termo de Aceitação que tem como data final da empreitada 30 de junho de 2023; -----

_k
me

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- 4. De acordo com a deliberação da Autoridade de Gestão de 05/05/2022, as operações apoiadas por este Programa têm que ser executadas física e financeiramente até 30/06/2023, implicando que: (i) as despesas incorridas e pagas pelos beneficiários após 30/06/2023 não são elegíveis; (ii) a não conclusão da execução física e financeira das operações até 31/12/2023 poderá consubstanciar fundamento para a anulação da decisão de financiamento da operação; --

----- 5. Posto isto, à presente data, tendo por base os Planos de trabalhos conjugados com os respetivos contratos outorgados, atualmente o Município já se encontra impossibilitado de cumprir a condição supra descrita o que levará a uma perda irrecuperável do valor do financiamento aprovado; -----

----- 6. Perante esta factualidade, o Município deparou-se com uma situação extremamente delicada, a qual se mantinha nos seguintes parâmetros, -----

----- a. prescindir do financiamento do Norte 2020 para a obra em questão e assumir as expensas próprias a execução da mesma ou -----

----- b. solicitar ao empreiteiro que avalie a viabilidade de executar a obra em 183 dias após a consignação, e em caso afirmativo formalizar a reprogramação temporal, financeira e física da operação. -----

----- 7. Cientes da importância que esta obra estratégica reveste para o Município e para a sua população, na medida que tornará o concelho de Santa Marta de Penaguião um Destino Turístico de Excelência quer no mercado nacional e internacional na fileira do turismo, e não querendo de forma alguma colocar em causa a sua execução, o Exmo. senhor Presidente da Câmara Municipal determinou através de Despacho prolatado em 15 de maio do corrente ano, que os serviços interpelassem a sociedade MJFT CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA. NIF 507737598 no sentido de indagar sobre a capacidade da mesma dispor de recursos humanos, tecnológicos e de equipamento para a adequada execução da obra em 183 dias; -----

----- 8. Esta alteração do prazo de execução da obra de 242 dias para 183 dias não altera, na sua essência, o conteúdo e o objeto dos contratos n.ºs 11/2023 e 12/2023 ambos celebrados em 23 de março de 2023; -----

----- 9. Em cumprimento do citado despacho os serviços formalizaram, via e-mail, a auscultação à sociedade MJFT CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA. NIF 507737598, tendo a mesma no dia 17 de maio, do corrente ano informado que estavam de acordo relativamente à alteração de prazo da execução do contrato do Lote 1 e Lote 2, ambos da empreitada do Parque Espírito Santo --

JL
V

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

Valorização Turística e Ambiental, de 242 dias para 183 dias após a consignação, anexando o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Pagamentos e Cronograma financeiro ajustados ao prazo de 183 dias. -----

---- 2. CONDICIONANTES -----

---- 10. É de relevante consideração o facto de a obra pública “PARQUE DO ESPÍRITO SANTO - VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL” não constituir apenas mais um investimento do Município sem visão estratégica, mas sim um projeto de excelência na fileira do turismo não só de repercussão imediata, mas, essencialmente, intergeracional em função do qual o Município deve maximizar esforços no sentido de garantir a sua execução enquanto seguro legado deixado às gerações vindouras e alcançado a um custo meramente simbólico, uma vez que a esta edilidade compete financiar apenas, no -----

---- a. Lote 1 - 129 784,35 € ou seja 18,71% do valor total; -----

---- b. Lote 2 – 317 473,80 € € ou seja 20,59% do valor total; -----

---- 11. Neste contexto, a empreitada e as obras edificáveis em função desta constituem uma oportunidade única, irrepetível, geradoras de mais-valias inquestionáveis; -----

---- 12. A sua não concretização ou a perda do financiamento constituiria um revés sem precedentes neste Município atenta a impossibilidade da edilidade em executar, no curto e médio prazo, uma obra desta envergadura e importância social a partir de capital do próprio orçamento ou, sequer, financiada, visto que o novo Quadro Comunitário “Portugal 2030” apresenta uma nova filosofia no sentido de que os projetos na área da sociedade de conhecimento, novas tecnologias de investigação e empreendedorismo têm primazia em detrimento dos projetos de infraestruturais e equipamentos; -----

---- 13. A esta exegese acresce, ainda, o facto de a atual parcela de terreno com 17.430m², com um perfil de acentuado declive e particular sensibilidade ambiental, que outrora foi ocupada por vinha e perdeu a sua funcionalidade e tal caracterização, passando a ser uma área devoluta, descaracterizada, sem arborização, esquecida em torno na envolvente de dois (2) equipamentos de culto religioso, mais especificamente, a Igreja Matriz de São João Baptista e o Cemitério de São João de Lobrigos, bem assim como de alguns elementos arquitetónicos de valor patrimonial como é o caso do fontanário de estilo Barroco; -----

---- 14. Por este conjunto de condicionantes, a solução concebida pretende garantir a valorização e manutenção dos recursos naturais da área de intervenção da empreitada “Parque Espírito Santo

JL
L

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

Valorização Turística Ambiental”, inimitáveis do território e cruciais para a manutenção global do território do Douro Vinhateiro (ADV) – inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva e Viva; -----

---- 15. Finalmente, invoca-se a certeza de que o Município de Santa Marta dificilmente terá orçamento para executar uma obra desta natureza de forma a garantir a valorização e manutenção dos recursos naturais da área de intervenção da empreitada “Parque Espírito Santo Valorização Turística Ambiental”, crucial para a sociedade local para afirmação do douro como Destino Turístico de Excelência e principalmente para a manutenção global do território do Douro Vinhateiro (ADV) – inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva e Viva; -----

----- 16. Logo, esta é, reconhecidamente, uma obra de interesse público, devendo constituir um desígnio do Executivo Municipal a promoção de uma política de desenvolvimento económico no sector do turismo enquanto pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade e de uma região que sofre todos os dias os efeitos negativos da perifericidade territorial face aos cada vez mais deslocados centros urbanos, organização humana, social e territorial que não conseguirá singrar a não ser através da capitalização de investimentos como estes. Aliás, -----

---- 17. Atualmente este efeito é já de enorme relevância e tenderá a acentuar-se com o decurso do tempo, mais a mais quando nos confrontamos com o facto de as pessoas do concelho se encontrarem a deslocar-se para os grandes centros urbanos, à procura de melhores condições de vida e de empregabilidade; -----

---- 18. Foi neste quadro que o Executivo Municipal optou por solicitar à MJFT CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA. que avaliasse a viabilidade da execução da obra no prazo de 183 dias, de molde a aproveitar-se uma oportunidade inigualável que o Município não poderia desperdiçar, ----

----- 19. Constituindo, finalmente, ulterior fator de análise e ponderação que a opção por não diligenciar no sentido da viabilização da execução da obra, sendo a mesma de manifesto interesse público, poderia vir a responsabilizar o órgão por negligência, onerando-o com acusações de falta de interesse/diligência bem como de desperdício de uma obra imprescindível enquanto alavanca fundamental para o desenvolvimento do território concelhio. -----

----- ANÁLISE JURÍDICA -----

----- 20. No caso concreto a alteração material relativa ao prazo de execução dos contratos em referência, os quais passam de 242 dias para 183 dias, alteração esta que se destina a harmonizar

J
U

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

os termos do contrato com as condições reais e atuais da execução orçamental, consubstancia uma modificação objetiva aos mesmos. -----

---- 21. Esta alteração do prazo de execução da obra de 242 dias para 183 dias não altera, na sua essência, o conteúdo e o objeto dos contratos celebrados em 23 de março de 2023; -----

---- 22. No enquadramento jurídico da questão concreta regula o Código do Procedimento Administrativo que admite, nos seus artigos 178.º e seguintes, a modificação objetiva dos contratos administrativos celebrados, faculdade ou poder/dever que veio, ainda, a ser reforçado, expressamente, pelo CCP - cfr. artigos 302.º e seguintes, em especial, os artigos 311.º e seguintes;

---- 23. Ou seja, enquanto decorrência da acentuação do poder de imperium da Administração, na prossecução de finalidades de interesse público associado à execução de contratos públicos, sem prejuízo do necessário respeito pelos interesses e posição contratual assumida pela contraparte, nomeadamente tendo presente os princípios gerais de direito que disciplinam as relações contratuais, é o artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo que acentua a prerrogativa administrativa de modificação unilateral das prestações do contrato, “desde que seja respeitado o objeto do contrato e o seu equilíbrio financeiro”, a par da inadmissibilidade de exigibilidade à entidade cocontratante de “prestações contratuais desproporcionadas ou que não tenham uma relação direta com o objeto do contrato” - cfr. artigo 179., 2. do referido Código; -----

---- 24. Acresce que, pese embora o Código do Procedimento Administrativo, não se referisse diretamente à modificação objetiva do contrato mediante acordo entre as partes – tal como acontece à luz do atual regime vigente pelo que se verá o artigo 311.º, n.º 1, alínea a) do CCP -, forçoso é concluir no sentido da sua admissibilidade, sempre no respeito pelo âmbito e conteúdo do contrato, ou seja, impedindo-se, por esta via, a conversão do contrato em vigor num contrato descaracterizado e diverso, sob pena de violação de princípios basilares dos mercados públicos, tais como o da concorrência, mediante a fuga às regras que determinam a escolha da entidade-contratante e a outorga do contrato público; -----

---- 25. Assim sendo e no contexto dos aludidos poderes de conformação da relação contratual, sendo manifesto, in casu, que, desde a abertura do procedimento concursal tendente à formação dos contratos e até ao momento ocorrerem factos ou eventos não imputáveis a qualquer uma das partes outorgantes, do ponto de vista da prossecução do interesse público a melhor - ou única - solução será a alteração do prazo de execução como correlativo da modificação dos termos de

1.2
W.C

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

execução, sob pena de fazer perigar ou aniquilar o longo e complexo processo trilhado até aqui, com prejuízos gravíssimos e incalculáveis; -----

---- 26. É esta admissível e feliz solução que permitirá, destarte a modificação objetiva das condições temporais de execução do contrato em causa, manter o equilíbrio financeiro do contrato bem assim como ancorar o interesse público na manutenção da relação contratual; -----

---- 27. É de salientar que apesar da alteração do pressuposto/ procedimento "prazo de execução", em boa verdade é que tal em nada afeta a estabilidade dos contratos ou o resultado e estabilidade financeiras do procedimento - antes pelo contrário - quando se tem em conta o encurtamento do prazo de execução contratual em 59 dias, o facto de, perante esta preposição concursal, o número de concorrentes ser substancialmente menor por força da inexistência de capacidades técnica e financeira para a execução de uma obra desta dimensão no prazo de 183 dias; -----

---- 28. Nesta fase importará determo-nos um pouco sobre a análise do cumprimento ou violação dos princípios fundamentais que subjazem à contratação pública quando confrontados com a alteração objetiva de uma das premissas do contrato de empreitada em discussão, nomeadamente, a redução substancial do prazo de execução, mais a mais quando no crivo do Tribunal de Contas terá de ser aferida a regularidade da alteração proposta por força dos poderes de fiscalização contidos no artigo 44.º da Lei n. 98/97 de 26 de Agosto / Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas 1; -----

1

Artigo 44.º

Finalidade do visto. Fundamentos da recusa do visto

1 — A fiscalização prévia tem por fim verificar se os actos, contratos ou outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras directas ou indirectas estão conforme às leis em vigor e se os respectivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria.

2 — Nos instrumentos geradores de dívida pública, a fiscalização prévia tem por fim verificar, designadamente, a observância dos limites e sublimites de endividamento e as respetivas finalidades, estabelecidas pela Assembleia da República.

3 — Constitui fundamento da recusa do visto a desconformidade dos actos, contratos e demais instrumentos referidos com as leis em vigor que implique:

a) Nulidade;

b) Encargos sem cabimento em verba orçamental própria ou violação diretas de normas financeiras;

c) Ilegalidade que altere ou possa alterar o respectivo resultado financeiro.

4 — Nos casos previstos na alínea c) do número anterior, o Tribunal, em decisão fundamentada, pode conceder o visto e fazer recomendações aos serviços e organismos no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades.

5 — Nenhuma nomeação ou contrato de pessoal pode ser publicado no Diário da República sem menção da data do respectivo visto, expresso ou tácito, ou declaração de conformidade ou de que não carece de fiscalização prévia.

---- 29. O poder/dever de modificação unilateral dos contratos públicos por parte da Administração, surge não só devido à longa duração da maioria dos contratos públicos bem assim como ao facto de, ao longo da sua execução, ser previsível e natural que ocorram alterações das circunstâncias

1/2
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

iniciais, mormente, por força da verificação de fatores que obriguem a que o interesse público se encontre em constante mutação; -----

---- 30. Nesta ótica o Município de Santa Marta de Penaguião confronta-se com a batalha entre o princípio relevante do interesse público que demanda que os desajustamentos contratuais obrigassem à revisão dos contratos e os princípios da estabilidade e da autonomia das partes que exigem que o contrato não seja mudado sem o acordo de ambos os contraentes; -----

---- 31. É pacífico que, enquanto princípio superior, o interesse público vence esta batalha, permitindo-se assim à Administração poder de modificação unilateral dos contratos públicos desde que respeitadas as restrições entretanto trazidas à lei para obstar à prática desregulada deste poder definível enquanto “exorbitante”; -----

---- 32. Ou seja: para que se justifique o exercício deste direito de modificação unilateral é forçoso que ocorra uma alteração das circunstâncias que afete o contrato e que haja razões de interesse público que fundamentem a sua alteração, razão pela qual a presente informação pretende, modestamente, cumprir os requisitos da fundamentação da alteração proposta e competindo ao Município cumprir o dever da publicitação; -----

---- 33. No caso concreto o Município depara-se com circunstâncias objetivas de impossível ultrapassagem sem a alteração objetiva dos contratos, as quais, complementares, se reportam às já consabidas contingências, mais concretamente, à devolução dos processos dos contratos 506/2023 e 507/2023, por solicitação do Tribunal de Contas, em de 10 de maio de 2023, solicitando o envio de elementos, bem assim como a documentação comprovativa de uma reprogramação temporal, financeira e física do financiamento por fundos comunitários, em obediência ao horizonte temporal da empreitada (242 dias a contar da data da consignação que só ocorrerá após concessão do visto), face ao constante no Termo de Aceitação que tem como data final da operação 30 de junho 2023; -----

---- 34. Neste contexto e balizando os factos na circunferência constituída pelos princípios gerais da legalidade, do interesse público, da proporcionalidade ou boa fé e legais da intangibilidade do contrato, da salvaguarda da concorrência, da salvaguarda da exclusividade do acto administrativo discricionário para a Administração ou o equilíbrio financeiro, os quais funcionam enquanto limites para o exercício da modificação contratual objetiva por parte da Administração, é imperioso concluir-se, na ripristinação da matéria contida na parte ancoradora da amplitude do interesse

Jc
UC

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

público aqui vigente - cfr. pontos 7. a 16. da presente informação – pela não violação daqueles princípios basilares da relação concursal e contratual; -----

---- 35. Paralelamente, poderia colocar-se a seguinte questão: na sequência da reconformação contratual por força do exercício do poder de modificação objetiva do contrato em disputa surgiria a necessidade da reposição do equilíbrio financeiro enquanto consequência que surge da assunção de que se se aceita que por razões de interesse público haja derrogações ao princípio da estabilidade dos contratos, também se é obrigado a aceitar que o, neste caso, Município compense o cocontratante privado por danos que tenha tido ou encargos que tenham surgido dessa alteração. Destarte, -----

---- 36. É nesta ótica que o CCP, aliás, adotou as medidas legais para atingir um meio-termo entre o princípio da estabilidade dos contratos e o interesse público; -----

---- 37. No diploma, como no caso presente, o princípio do equilíbrio entre as partes fica salvaguardado, apesar de não poder ser, obviamente, absoluto, não ficando afetado o princípio da intangibilidade do objeto do contrato ou carreada a obrigação de reposição do equilíbrio do mesmo contrato; -----

---- 38. Conclui-se, assim, pela não violação dos limites instituídos pelos princípios gerais, mormente, os do Direito Administrativo, bem assim como os legais, estes expressamente previstos no artigo 313.º do CCP, princípios estes que funcionam não enquanto barreiras ou obstáculos que impeçam a Administração de modificar em certos casos contratos por si celebrados mas unicamente enquanto o estabelecimento de garantias concretas para o contraente privado; -----

---- 39. No âmbito do citado artigo 313.º do CPP, mormente, no que se define no seu n.º 1 enquanto o princípio da intangibilidade do objeto do contrato - limite que decorria já do artigo 180.º, alínea a), segunda parte do CPA – é manifesto que o Município, ao optar/deliberar pela alteração do prazo de execução da empreitada, se encontra a mudar o contrato, mas não a mudar de contrato, limitando-se à alteração do objeto de uma única das prestações contratuais, mas não alterando o objeto do contrato, razões pelas quais não pode ser afirmado, em circunstância alguma, que se encontre a celebrar um contrato novo, com ofensa dos procedimentos legais que regulamentam a respetiva adjudicação e, nesse passo, tornando-o anulável nos termos do artigo 284.º, n. 1 do CCP. -----

---- 4. CONFORMIDADE TÉCNICA -----

Jc
L1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

---- 40. Invoca-se o disposto nos artigos 311.º e 313.º do CCP, este a *contrario sensu*, que regulam as modificações objetivas dos contratos admitem a modificação objetiva dos contratos; -----

---- 41. Na extrapolação das normas legais para o caso concreto da proposta alteração o prazo de execução dos contratos 11/2023 e 12/2023 de 242 dias para 183 dias, verifica-se que, -----

---- a. A proposta de alteração ao prazo de execução de 242 dias para 183 dias encontra-se devidamente fundamentada, na medida que o reconformado não seja viável, o Tribunal de Contas não emite o Visto aos contratos supra identificados e concomitantemente perde-se o financiamento da operação NORTE- 06-3928-FEDER-000229 - Parque Espírito Santo Valorização Turística e Ambiental. -----

---- b. A MJFT CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA aceitou que a conclusão do contrato / empreitada ocorra no prazo de 183 dias, -----

---- c. consideram-se admissíveis, legítimas e adequadas, as alterações introduzidas no contrato, *maxime*, a alteração do término da execução contratual tendo em conta o manifesto interesse público da obra em causa, -----

---- d. da análise dos vários documentos (Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Trabalhos Macro, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro), afere-se que a contraente dispõe de capacidade técnica e financeira para execução da obra em questão no prazo dos 183 dias contratualmente propostos e, -----

---- e. o valor dos contratos é escrupulosamente mantido. -----

---- 5. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a modificação objetiva do contrato 11/2023 e 12/2023 ambos de 23 de março de 2023 e que urge diligenciar todas as ações conducentes à obtenção do Visto do Tribunal de Contas e de garantir o financiamento da operação e até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, razões pelas quais propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara, -----

J2
u1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

---- a. Autorize nos termos do artigo 311.º do CCP a modificação objetiva do contrato n.º 11/2023 da Empreitada Lote 1 – “Reabilitação de Edifício para Albergue”, e do n.º 12/2023 da Empreitada do Lote 2 – “Parque Espírito Santo”, pelo valor de 654.249,15€ (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove euros e quinze cêntimos) e 1.454.776,38€ (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), respetivamente, ambos da empreitada “PARQUE DO ESPÍRITO SANTO - VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL”, cujo valor total é dois milhões cento e nove mil e vinte e cinco euros e cinquenta e três cêntimos (2.109.025,53 €), aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, e que foram adjudicados, mediante concurso público, à sociedade MJFT CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA. NIF 507737598, ambos outorgados em 23 de março de 2023, no que respeita ao prazo de execução, que será objeto de alteração mediante a redução do prazo de 242 dias para 183 dias;

---- b. Aprove o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Trabalhos Macro, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro ajustado ao novo prazo de execução de 183 dias dos contratos em referência, em anexo; -----

---- c. Aprove a minuta da adenda do Contrato n.º 11/2023 do Lote 1 – “Reabilitação de Edifício para Albergue”, e do contrato n.º 12/2023 do Lote 2 – “Parque Espírito Santo”, da empreitada PARQUE DO ESPÍRITO SANTO - VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL, ambos outorgados em 23 de março de 2023, em anexo.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de maio de 2023, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Procedimento n.º 54/21 - empreitada
“Construção da Casa Mortuária de Paradela
do Monte - Revisão de Preços Definitiva

---- 11 – Presente à reunião, informação da Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística com o seguinte teor: -----

---- “I - CONSIDERANDOS factuais, -----

J.C.
b.c

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- 1 - A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2.ª Série, nº 193 de 4 de outubro de 2021, do procedimento Pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte”. -----

----- 2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa ENGISUN, Lda., NIF- 508954134 a execução da referida empreitada. -----

----- 3 - O preço contratual da proposta adjudicada é de 163.411,69 € (cento sessenta e três mil, quatrocentos e onze euros e sessenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução da obra é de 365 dias. -----

----- 4 - O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (4/2022), -----

----- 5 - O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 3 de março de 2022, ratificado pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 11 de março de 2022. -----

----- 6 - O Auto de Consignação foi assinado em 4 de março de 2022 e o Auto de Receção Provisória em 31 de março de 2023, documento integrante da presente informação. -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Determina, o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao período do mapa de trabalhos o dono de obra procede ao cálculo definitivo da revisão de preços. -----

----- III – CÁLCULO -----

----- Destarte, considerando que, a obra foi concluída dentro do prazo contratual inicial, mais concretamente, 3 de março de 2023, procedeu-se ao cálculo da revisão de preços definitiva, de acordo com fórmula de cálculo consignada na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, Cláusulas jurídicas administrativas – particulares resultando o valor de 14 495,02 € (catorze mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cfr. Anexo I – Revisão de Preços Definitiva. -----

----- O empreiteiro adjudicatário no dia 29 de maio de 2023, manifestou-se concordante com a mesma, pelo que se considera cumprido o quadro legal em vigor relativamente a esta matéria. ---

1.2
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

---- O citado valor é garantido por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, cuja, declaração de cabimento foi emitida pelos serviços de contabilidade, instrumento que faz parte integrante da presente informação. -----

---- IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Nestes termos e fundamentos e encontrando-se reunidos todos os requisitos formais e legais, proponho, ao Órgão Executivo, que aprove a presente revisão definitiva de preços de acordo com o estabelecido no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos e concomitantemente autorize o respetivo pagamento.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a revisão definitiva de preços da empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte” nos termos do estabelecido no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos e autorizar o respetivo pagamento, nos termos da informação da Chefe de Divisão. -**

Procedimento n.º 54/21 - empreitada
“Construção da Casa Mortuária de Paradela
do Monte – Conta Final de Empreitada

---- 12 – Presente à reunião, informação da Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----“I - CONSIDERANDOS factuais, -----

---- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2.ª Série, nº 193 de 4 de outubro de 2021, do procedimento Pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte”. -----

---- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa ENGISUN, Lda., NIF- 508954134 a execução da referida empreitada. -----

J.2
Uc

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

---- 3. O preço contratual da proposta adjudicada é de 163.411,69 € (cento sessenta e três mil, quatrocentos e onze euros e sessenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução da obra é de 365 dias. -----

---- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (4/2022), -----

---- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 3 de março de 2022, ratificado pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 11 de março de 2022. -----

---- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 4 de março de 2022 e o Auto de Receção Provisória em 31 de março de 2023, documento integrante da presente informação. -----

---- 7. Procedeu-se ao cálculo da Revisão de Preços Definitiva, de acordo com fórmula de cálculo consignada na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, Cláusulas jurídicas administrativas – particulares, tendo resultado o valor de 14 495,02 € (catorze mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo a mesma obtido a anuência do empreiteiro adjudicatário no dia 29 de maio de 2023. -----

---- II. SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

---- Determina o artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante, designado por CCP, que a conta final da empreitada é elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória. -----

---- Da conta final da empreitada deve constar o seguinte conjunto de elementos: -----

---- a. Conta corrente com as verbas globais, os valores de todas medições e revisão de preços, e -----

---- b. Mapa de trabalhos complementares e trabalhos a menos. -----

---- III – CONTA FINAL DA EMPREITA -----

---- Considerando que a Conta Final da Empreitada é da competência do Dono da obra, procedeu-se à sua elaboração, cfr. Anexo I, e da qual se poderá inferir em síntese, a informação infra: -----

---- a. Valor da Adjudicação S/ IVA: 163.411,69 €, -----

---- b. Trabalhos Complementares S/ IVA: 0,00 €, -----

---- c. Trabalhos a Menos S/ IVA: 15 306,60 €, -----

---- d. Revisão de Preços Definitiva S/IVA: 14 495,02 €, -----

---- e. Custo Final da Obra S/ IVA: 162 600,11 €, -----

JL
U1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

---- f. Custo Final da Obra C/ IVA: 172 347,12 €. -----

---- Para cumprimento do disposto no artigo 401.º do CCP no dia 29 de maio 2023, foi apresentada pelo Dono de Obra ao empreiteiro adjudicatário a Conta Final de Empreitada, manifestando-se concordante com a mesma, pelo que se considera cumprido o quadro legal em vigor relativamente a esta matéria. -----

---- IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Em coerência com as razões de facto e direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de propor à Câmara Municipal que delibere no sentido de -----

---- i. Ratificar o Auto de Receção Provisória da obra em referência, elaborado pela Comissão de Vistorias no dia 31 de março de 2023, que faz parte integrante da presente informação, -----

---- ii. Aprovar a Conta Final de Empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte”, para cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o Auto de Receção Provisória e a Conta Final da empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte”, nos termos da informação da Chefe de Divisão.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviço de Cultura e Património Cultural

**Comissão de Festas de Santo António – Alvações
do Corgo - Pedido de Participação Financeira
e Aprovação da Minuta do Protocolo**

---- 13 – Presente à reunião ofício da Comissão de Festas de Santo António – Alvações do Corgo, registado sob o n.º 1054, de 19 de maio de 2023, com o seguinte teor: -----

---- “Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, procurando honrar as nossas tradições, a comissão de festas em honra de Santo António, assumiu o honroso desafio de organizar e dinamizar as festividades em honra do padroeiro de Alvações do Corgo. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

lt
v.

----- Assim, esta Comissão vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne a conceder um subsídio por forma a amenizar as despesas que esta festa acarreta. -----

----- Com os melhores cumprimentos.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/646. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), à Comissão de Festas de Santo António, bem como aprovar a minuta do Protocolo a celebrar. -**

Associação de Pais da EB1/PE Cruz de Carvalho

- Viagem de Finalistas - Apoio Financeiro

----- 14 – Presente à reunião informação da Chefe de Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração Superior: -----

----- Considerando que o Município tem atribuições no domínio da Educação, ensino e formação profissional de acordo com o disposto no n.º 2, alínea d) do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro no sentido de o Município apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa; -----

----- Considerando o ofício enviado no passado dia 10 de abril no qual o Diretor da EB1/PE Cruz de Carvalho, escola localizada no Funchal, Região Autónoma da Madeira, dá a conhecer a pretensão da Associação de Pais da referida Escola de levar a cabo uma viagem de finalistas dos alunos do 4º ano até à Região Norte do continente português (ofício em anexo); -----

----- Considerando que “a escolha do destino surgiu do facto de existirem alunos com descendência nesta região e da maioria não conhecer as localidades podendo dar-lhes a oportunidade de verem o quão belo é o interior norte do País”; -----

----- Considerando o facto de “os alunos constituírem estratos sociais e económicos heterogéneos carecendo do apoio de diferentes entidades”; -----

J-2
11

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

---- Considerando igualmente a potencial promoção do Concelho de Santa Marta de Penaguião através da partilha de registos fotográficos feita ao longo da viagem nas redes sociais da escola com identificação das entidades que apoiam a viagem; -----

---- Considerando que é do interesse do Município de Santa Marta de Penaguião receber iniciativas educativas que promovam o seu território, as suas culturas, raízes, bem como o Douro e o Marão; -----

---- Considerando a parceria existente entre a Escola EB1/PE Cruz de Carvalho e a Associação de Pais da EB1/PE Cruz de Carvalho na realização desta iniciativa – viagem de finalistas; -----

---- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado no ofício para despesas de transporte e alimentação; -----

---- Neste enquadramento, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere a atribuição de um apoio financeiro até ao valor de 450 euros (quatrocentos e cinquenta euros) a atribuir à Associação de Pais da Escola Básica do 1º ciclo com pré-escolar da Cruz de Carvalho para apoio com as despesas de transporte e alimentação dos alunos finalistas do 4º ano. -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/660. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), à Associação de Pais da EB1/PE Cruz de Carvalho.** -----

---- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ausentou-se no momento da discussão e votação deste ponto.** -----

Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar

“8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião” – Arnaldo

Manuel da Silva Martins Guedes - Aprovação de

Minuta de Contrato de Publicidade

---- 15 - Presente à reunião, ofício do Senhor Arnaldo Manuel da Silva Martins Guedes, registado sob o n.º 1037, de 16 de maio de 2023, com o seguinte teor: -----

J.C.
V

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- “Arnaldo Martins Guedes, residente no lugar da Cruz, em Concieiro, na freguesia de Sever, no concelho de Santa Marta de Penaguião, à semelhança dos anos anteriores vem solicitar a V. Exa. um apoio financeiro para publicitar a Vossa Instituição, decorrente da minha participação como piloto na 8.ª Rampa de Santa Marta de Penaguião, a decorrer no nosso concelho no mês de junho de 2023. -----

----- Despeço-me contando desde já com o Vosso apoio nesta iniciativa desportiva.” -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade a celebrar. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/654. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um contrato de publicidade no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para as provas do Campeonato Portugal de Montanha - época 2023, bem como a respetiva minuta.** -----

“8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”

Clube Automóvel da Régua - Aprovação de

Minuta do Protocolo de Colaboração

----- 16 - Presente à reunião, ofício do Clube Automóvel da Régua, registado sob o n.º 1091, de 25 de maio de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. (s) Senhor (es): -----

----- O Clube Automóvel da Régua, contribuinte n.º 507624238, com sede na Rua de Lousada - Godim (Peso da Régua), ao longo dos anos tem vindo a promover o Desporto Automóvel, com destaque para a Rampa Santa Marta que neste ano se realiza a sua 8.ª edição a contar para o Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2023. -----

----- Esta, como as demais Provas que a CAR organiza, são integradas nos Campeonatos da FPAK e, tal como a Rampa Santa Marta, são concretizadas com o apoio dos Municípios envolventes. --

----- Neste sentido, solicitamos o subsídio para a Organização da Prova Desportiva "Rampa Santa Marta" inserida no Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2023 a realizar nos dias 17 e 18 de junho. A realização da prova permite como se tem vindo a provar, a promoção do Concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

12
b1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- Propomos deste modo que o valor do subsídio seja de 11.000,00 Euros, repartido em duas tranches no valor de 5.500,00 Euros, a primeira liquidada até 04 de junho de 2023 e a segunda até dia 19 de junho de 2023. A primeira tranche permitirá suportar o licenciamento da Prova. -----

----- Sem outro assunto, aguardamos as vossas prezadas notícias. -----

----- Com os nossos melhores cumprimentos.” -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade a celebrar. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/630. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor total de 11.000,00€ (onze mil euros) ao Clube Automóvel da Régua, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

“8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”

- NJ.Racing - Aprovação de Minuta de Contrato de Publicidade

----- 17 - Presente à reunião, ofício do Senhor Nuno Jorge Almeida Ferreira Guimarães, registado sob o n.º 1104, de 26 de maio de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Senhor Presidente, -----

----- Apresentamos a V.ª Ex.ª. os nossos respeitosos cumprimentos. -----

----- É com muito agrado que nos dirigimos a vossa excelência, no sentido de apresentar o nosso projeto automobilístico para o ano de 2023, onde mais uma vez iremos participar na totalidade do Campeonato de Portugal de Montanha. -----

----- Para a época de 2023, iremos voltar a utilizar o competitivo Silvercar S2 (protótipo) conduzido por Nuno Guimarães que foi alvo de uma revisão total, quer a nível de motorização, assim como de carroceria, ficando desta forma uma viatura mais competitiva, permitindo lutar pelos lugares do podium na classificação geral. -----

----- O Peugeot 206RC será pilotado pela Rute Brás, piloto feminino que recebeu na Gala do Desporto de Vila Real o prémio de piloto revelação 2021. Vamos estreiar uma Brachetta ADR Sport II, que vai ser conduzida pelo regressado Nuno Pinto. -----

12
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- Neste sentido aqui fica a nossa proposta de apoio para 2023, dentro dos valores dos anos anteriores, ficando desde já o compromisso de dar mais e melhor destaque à publicidade nas viaturas da Rampa de Santa Marta de Penaguião. -----

----- A emissão do recibo será passada por um dos pilotos. -----

----- Sem mais de momento. -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade a celebrar. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/655. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um contrato de publicidade com o Senhor Nuno Jorge Almeida Ferreira Guimarães, representante da Equipa de Competição Automóvel NJ.Racing, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para as provas do Campeonato Portugal de Montanha - época 2023, bem como a respetiva minuta.** -----

“8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”

- Victor Bessa - Aprovação de Minuta de Contrato de Publicidade

----- 18 - Presente à reunião, e-mail do Senhor Victor Bessa, registado sob o n.º 1013, de 12 de maio de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “Boa tarde, venho por este meio informar que dias 17 e 18 Junho, vou participar em mais uma edição da Rampa de Santa Marta, tendo a minha participação pela primeira vez o ano passado, e com muito orgulho o farei novamente este ano, visto estar a disputar o campeonato nacional e esta fazer também parte do mesmo. -----

----- Assim sendo e fazendo parte da região, venho-me candidatar a algum apoio que o Município de Santa Marta poderá vir a dar. -----

----- Com orgulho farei a representação do município no meu carro. Fico aguardar receção do e-mail e feedback ao pedido.” -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade a celebrar. -----

— J2
V.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/653. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um contrato de publicidade com o Senhor Vitor Bessa, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para as provas do Campeonato Portugal de Montanha - época 2023, bem como a respetiva minuta.** -----

“8.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”

António Rodrigues - Aprovação de Minuta de Contrato de Publicidade

----- 19 - Presente à reunião, o ofício do Senhor António Rodrigues, registado sob o n.º 1173, de 01 de junho de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “Ex.mo. Senhor Presidente, -----

----- Apresentamos a V.Ex.ª os nossos respeitosos cumprimentos. -----

----- É com muito agrado que me dirijo a vossa excelência, no sentido de apresentar o projeto automobilístico para o ano de 2023, onde irei participar no Campeonato Nacional de Montanha. –

----- Para a época de 2023, irei participar com um Silver-car EF10, por ser um protótipo vai chamar muito a atenção do público, e permitir lutar lugares cimeiros. -----

----- Neste sentido aqui fica o pedido para esta época, de Publicidade ao Município de Santa Marta de Penaguião, ficando desde já o compromisso de dar destaque á publicidade do título “8ª Rampa de Santa Marta de Penaguião ”. -----

----- Valor da verba solicitada: 2500€ -----

----- Sem mais de momento,” -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade a celebrar. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/657. -----

Jt
L

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um contrato de publicidade com o Senhor António Rodrigues, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para as provas do Campeonato Portugal de Montanha - época 2023, bem como a respetiva minuta.** -----

**Provas de Natação – Masters Douro Vinhateiro
e Campeonato Regional de Natação - 2023**

----- 20 – Presente à reunião, informação dos serviços de Desporto, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração da Ex. ma Senhora Vice-Presidente da Câmara:-----

----- 1 - Tendo em conta que o Complexo Municipal de Piscinas de Santa Marta de Penaguião irá receber, duas provas de natação: -----

----- 2 - Nos dias 1 e 2 de Julho, a realização da 6ª Edição dos Masters de Natação. Este certame é já um evento de referência no calendário da natação nacional, com presença de nadadores oriundos de várias partes do nosso país, em representação de alguns dos principais emblemas do desporto nacional. Veículo de excelência para a divulgação do nosso concelho, este Torneio contempla a atribuição de prémios, bem como a oferta de um lanche-convívio ao final do primeiro dia de prova, e o almoço no segundo dia deste evento desportivo. -----

----- 3 – Nos dias 8 e 9 de Julho, o Campeonato Regional de Natação, prova inserida no calendário da Associação Regional de Natação Nordeste (ARNN), que reúne, ano após ano, os melhores nadadores e nadadoras da nossa região, num espetáculo de excelência que ajuda a promover não só a modalidade, como coloca Santa Marta de Penaguião como ponto de paragem obrigatório na organização de grandes eventos do desporto regional. -----

----- 4 - Face ao exposto e caso mereça a concordância de V.ª Ex.ª, propõe-se que a Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe confere o despacho de subdelegação e delegação de competências exarado pelo Exmo. Sr. Presidente em 2 de maio de 2023 e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e o artigo 38.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,

12
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto e ainda a alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma: -----

----- 5 – De forma a fazer face às despesas inerentes às atividades, nomeadamente no pagamento às equipas de arbitragem, lembranças, medalhas, refeições da equipa técnica, proponho que se autorize a despesa até ao valor de 6000€ (seis mil euros), sendo que parte de valor – 1189€ (mil cento e oitenta e nove euros) – a transferir para a ARNN – Associação Regional de Natação do Nordeste. -----

----- 6 - Autorize a realização dos procedimentos de ajuste direto e correspondente despesa. -----

----- 6.1- Designe como Gestor do Contrato (al.ª i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 209-A, ambos do CCP) o Técnico Superior, Filipe Miguel Nogueira.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/656. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a realização dos procedimentos por ajuste direto, a despesa até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros), sendo 1.189,00€ (mil cento e oitenta e nove euros) a transferir para a ARNN – Associação Regional de Natação do Nordeste, e, designar como Gestor do Contrato o Técnico Superior, Filipe Miguel Nogueira, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Real Clube Penaguião - Pedido de
Comparticipação Financeira e
Aprovação de Minuta de Protocolo**

----- 21 - Presente à reunião, ofício do Real Clube Penaguião, registado sob o n.º 982, de 11 de maio de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “Assunto: Pedido de apoio para o Escalão sub-12 -----

----- O futebol como jogo desportivo coletivo, pelas suas próprias características tem um papel de extrema importância na sociedade atual, sendo classificado como um fenómeno que move grandes massas populacionais. Ora o pedido que realizamos vai precisamente ao encontro disso.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 06 de junho de 2023

O escalão sub-12 (equipa representada sub-11) do Real Clube Penaguião entre os dias 9 a 15 de julho, vai participar em Braga num torneio de futebol, o "Braga Cup" onde estarão presentes 100 equipas num total de mais de 1000 jogadores, e este escalão irá em representação do nosso concelho. -----

---- Como é um torneio extra época desportiva e que acarreta despesas que ultrapassam os 3000 mil euros, despesas como dormidas, alimentação, deslocação e logística, venho por este meio solicitar um apoio financeiro para colmatar as despesas. -----

---- Peço o vosso deferimento. -----

---- Atenciosamente." -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/556. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 600,00€ (seiscentos euros) ao Real Clube Penaguião, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 22 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:41 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

O Presidente da Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)